



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 - SANTARÉM/PA.



MEMO. Nº 1.663/2023 – GAB/SEMSA

Santarém/PA, 14 de Julho de 2023.

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr.ª Irlaine Maria Figueira da Silva

PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Sr. Fernando Dantas da Mota

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, de ordem da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Irlaine Maria Figueira da Silva, encaminhamos em anexo, documentos abaixo relacionados, para ciência e providências.

1. **Memo. Nº 078/2023 – ALMOXARIFADO/CAF – DEMANDA JUDICIAL**, referente a Inclusão de item no processo licitatório público para atender a demanda judicial da paciente DANDARA SANTOS BITENCOURT;
2. **Memo. Nº 078/2023 – ALMOXARIFADO/CAF – DEMANDA JUDICIAL**, referente Pedido de compra direta com caráter de Urgência.

Desde já, agradeço e antecipo sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Cristina Régio Gomes
Secretária de Gabinete
Matrícula: 64556

RECEBIDO NO NLIC
DATA: 14/07/23
HORA: 14 : 47 hs
SERVIDOR: Irlaine Fidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém - PA, 68040-050.



MEMORANDO Nº 078/2023

Santarém, 13 de julho de 2023.

De: ALMOXARIFADO/CAF
DEMANDA JUDICIAL

Para: GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Irlaine Maria Figueira da Silva

AO NTCH

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022-GAP/PMS

Para: SETOR NAF

Assunto: PEDIDO DE COMPRA DIRETA COM CARÁTER DE URGÊNCIA

Venho por meio de este solicitar a compra direta da paciente **DANDARA SANTOS BITENCOURT**, para cumprimento de decisão judicial no **PROCESSO Nº: 0810452-13.2023.8.14.0051** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM-PARÁ.

Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	NECESSIDADE PARA 06 MESES
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE ARROZ	400 GRAMAS LATA	90 latas

Gleydiane Barroso
COREN-PA:284006ENF
Demanda Judicial

DECRETO Nº509/2021- GAP/PMS

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
Data: 13/07/23
Hora: 15:42h
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém - PA, 68040-050.



TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 - 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE ARROZ PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0810452-13.2023.8.14.0051 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades dos Pacientes de Cumprimento de Decisões Judiciais da SEMSA, realiza Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE ARROZ PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0810452-13.2023.8.14.0051 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

3.1 A referida licitação tem por finalidade aquisição de medicamentos, para atende o paciente de cumprimento de decisões judiciais é importante destacar que o cumprimento dos deveres constitucionais, legais e infralegais evitando o bloqueio de recursos do fundo municipal.

3.2 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

3.3 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais seja legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, Lei de LICITAÇÕES nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, II, veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.6 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém – PA, 68040-050.



3.7 A obtenção do objeto almejado será realizada através de Dispensa de licitação com base no em seu artigo 24, II, ficando sob a responsabilidade do Núcleo de Administração e Finanças proceder a aquisição/contratação.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE ARROZ	LATA (400 GRAMAS)	90		
TOTAL					

O valor estimado para execução total da presente licitação será apurado pelo Núcleo Técnico de Licitações e Contratos após devida pesquisa de mercado.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante;

6.2 Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;

6.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7.2. Fornecer o objeto da presente licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

7.3. O local de entrega do objeto da licitação será na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, o endereço constará na requisição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto da presente licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

8.2 A entrega do objeto da presente licitação deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 as 14h00min, sujeito a conferência da entrega.

8.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações mínimas do objeto.

8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.

8.6 Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

8.7 O objeto da presente Licitação deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

8.8 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

8.9 Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

8.10 Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) objeto(s) da presente licitação, que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes nas especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém - PA, 68040-050.



- 8.11** O(s) objeto(s) da presente licitação, deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- 8.12** Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a **Logística Reversa**, aplicada ao setor requisitante, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta) dias antes do prazo de validade.
- 8.13** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.
- 8.14** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 8.15** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento**;
- 8.16** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.17** Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.
- 8.18** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.19** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.20** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 9.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 9.4** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos: Titular: **GLEYCIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES** - Matrícula 80684, CPF sob o nº 927.853.442-00 e RG nº 5299271 - PC/PA, Servidora da SEMSA. Suplente: **SANDRA REGINA SANTOS GAMA** - Matrícula 30723, CPF sob o nº 439.679.142-91 e RG nº 3157642 - SSP/PA, Servidor Temporário da SEMSA, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 12.2.** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 12.3.** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém - PA, 68040-050. - FONE: 2101-0100 - SANTARÉM/PA
E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém – PA, 68040-050.



até 2 (dois) anos; e

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo NAF.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15. RESPONSÁVEL

15.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

16. Declaração do Solicitante

16.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei Nº 13.979/2020, Lei Nº 14.035/2020, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 13 de julho de 2023

Gleyciane Cristina da Silva Rodrigues
Controle e Atendimento de Demandas Judiciais
Decreto nº 509/2021 - GAP/PMS

Autorizado por:

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS